



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE: AR CONDICIONADO, UMIDIFICAÇÃO DE AMBIENTES E REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000291/2008-05

CONTRATO Nº 108/2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00 394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 24.784.167/0002-30, com sede à SCIA Quadra 14, Conjunto 04 Lote 02, Guarã, Brasília/DF, CEP: 71250-100, tel/fax nº (61) 3363-9112, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO DE ALMEIDA FRANÇA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4826/D-CREA/DF, e do CPF nº 155.552.321-87, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 108/2008, consoante consta do Processo nº 00140.000291/2008-05, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, ao Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto extensão do prazo da vigência contratual, bem como repactuação dos preços contratados, conforme Subcláusulas abaixo

Subcláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência até **24 de outubro de 2011**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Em decorrência da repactuação, o valor mensal do contrato, no que se refere à mão-de-obra, passa de R\$ 82.061,78 (oitenta e dois mil, sessenta e um reais e setenta e oito centavos), para

- I - **R\$ 86.580,62** (oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), no período de 1º/05/2010 a 31/10/2010
- II - **R\$ 86.929,75** (oitenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), a partir de 1º/11/2010

Subcláusula Terceira – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços previstas na Subcláusula Segunda desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2010 e a data de assinatura deste instrumento.



Presidência da República
Gabinete de Segurança Institucional

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ 1.281.062,22** (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido: 000947; e das seguintes Naturezas de Despesas:

I - 339037 – R\$ 1.041.062,22 (um milhão, quarenta e um mil, sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)

II - 339030 – R\$ 240 000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos n.ºs. 01 e 02, não modificados pelo presente instrumento.

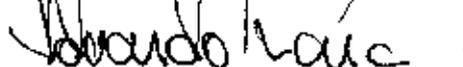
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8 666, de 21 de junho de 1993

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2010


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


EDUARDO DE ALMEIDA FRANÇA
ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA